



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com) Praça do  
Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº86/2020**  
**Dispensa 10 nº/2020. Processo 0021/2020.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E DRª CAROLINE COELHO PIMENTEL PARA OS FINS QUE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ N° 01.616.855/0001-01, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Delcídes Figueiredo Guedes**, brasileira, casada, RG N° 611.935 SSP-PI e CPF N°330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **CAROLINE COELHO PIMENTEL**, solteiro, portador do CPF: 006.036.033-00 RG 2294875/SSPPI, CRM-017280/CE residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 574, Canto do Buriti-Piauí. E-mail: [carolinepimentel@hotmail.com](mailto:carolinepimentel@hotmail.com), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata por o período 03 (TRÊS) MESES, os serviços de médico especializado em GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA para atendimento na UBS SANTA RITA, na sede do Município de Tamboril do Piauí. INTEGRANDO TEMPORARIAMENTE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI. Conta Bancária: Agencia do Banco do Brasil - Ag 0906-7 - Conta Corrente: 22917-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 12 (Doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de saúde- desempenhando das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$9.000,00 ( NOVE MIL Reais )** MAIS 20% DE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com) Praça do  
Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

INSALUBRIDADE, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FMS: Fundo Municipal de Saúde.

Detalhamento da despesa

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
05.01	10.301.0005.2025	167	31.90.04.00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

CLAUSULA NONA - DA INEXIBILIDADE: O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidora, SUELY VALENTE DOS SANTOS portador do CPF de nº 946.938.113-00 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

*[Handwritten signature]*






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com) Praça do  
Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 14 de AGOSTO de 2020.

  
**Ana Delcides Figueiredo Guedes**  
PREFEITA - CONTRATANTE

  
**DR.ª CAROLINE COELHO PIMENTEL**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP  
64.893-000

## EXTRATO DE CONTRATO

**NUMERO DO CONTRATO:** 86/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ  
01.616.855/0001-04

**CONTRATADOS:** DR.<sup>a</sup> CAROLINE PEMENTEL COELHO

**OBJETO:** Prestação de serviços de Médico Especialista  
em GINECOLOGIA OBSTRETÍCIA - INTEGRANDO TEMPORARIAMENTE A  
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO  
DE TAMBORIL DO PIAUI.

**FONTE:**

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
05.01	10.301.0005.2025	167	3.1.90.04.00

**VIGENCIA:** 03 (três) meses

**Data da Assinatura:** 14 de Agosto de 2020

**Vencimento :** R\$ - 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

  
**Ana Delcides Figueiredo Guedes**  
**Prefeita Municipal**



